



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

CONTRATO DE PATROCÍNIO
Nº 129/2024

Contrato de Patrocínio que entre si celebram o Município de Teutônia e
Câmara de Indústria, Comércio e Serviços de Teutônia- CIC

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, representado pelo Prefeito, Sr. Celso Aloísio Forneck, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO e CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TEUTÔNIA- CIC**, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.898/0001-83, situada na Rua 1 (um) Sul, nº77, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS, neste ato representado por seu presidente Renato Lauri Scheffler, inscrito no CPF sob nº 440.644.700-87, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** para obtenção de auxílio financeiro para realização do evento “Premiação dos Destaques do ICMS 2024- Ano base 2022”, o qual acontecerá no dia 05 de setembro de 2024, por meio de Patrocínio, com fundamento Jurídico no Art. 7º, da Lei Municipal nº 6.200, de 07 de março de 2024, a qual a **PROPONENTE** declara conhecer e respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Concessão de apoio financeiro por meio de **PATROCÍNIO** à **PROPONENTE**, para organização e realização do “Premiação dos Destaques do ICMS 2024- Ano base:2022”, a ser realizada no Município de Teutônia/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES - O **MUNICÍPIO** se compromete a realizar a transferência de auxílio financeiro à **PROPONENTE**, responsável pela execução do projeto, com as ações a serem prestadas pela entidade, conforme as modalidades seguintes:

Especificação	Valor Total
Realização do Evento de Premiação dos Destaques do ICMS 2024 – Ano Base 2022	R\$43.576,20

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PROPONENTE** obriga-se perante o Município de Teutônia, a oferecer contrapartidas que expressem o direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais ou logomarca do município será aplicada ou divulgada em:

§1º - Contrapartida de imagem (mínimo 05 ações): 1) Logomarca no banner oficial do evento; 2) Logomarca nos Convites; 3) Logomarca no Telão, durante o evento; 4) logomarca em todos os troféus; 5) Logomarca nas redes sociais.

§2º - Contrapartida social (mínimo 02 ações): ações que serão executadas visando a inclusão social: 1) Campanha de utilidade pública (lata e pets) para a Liga de Combate ao Câncer. 2) Doações a instituições de caridade: doação de alimentos para entidade social indicada pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - A **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO APORTE FINANCEIRO – O valor de auxílio é de R\$ 43.576,20 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo recurso:

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
22.691.0096.1099 - PROMOÇÃO DE FEIRAS, FESTAS E EVENTOS
3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – 0001-1810

Parágrafo Único - A liberação do recurso será feita em parcela única, mediante a apresentação da solicitação de pagamento, atestada pelo setor competente, devendo efetivar-se através de crédito em conta bancária da PROPONENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A PROPONENTE deverá prestar contas mediante relatório comprovando o devido atendimento às contrapartidas referidas na Cláusula Segunda, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – O presente CONTRATO vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, com adimplemento de todas as obrigações da PROPONENTE e a regular prestação de contas.
Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal de Teutônia poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste CONTRATO, mediante proposta da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES – A PROPONENTE assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente CONTRATO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

§1º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à PROPONENTE do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

§2º - O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PROPONENTE.

§3º - O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – A publicação do presente instrumento, em extrato, deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Município.

§1º - Este CONTRATO DE PATROCÍNIO só terá validade após sua publicação.

§2º - As partes se submetem expressamente, ainda, a todo e qualquer procedimento de fiscalização municipal à rigorosa observância das normas municipais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do PATROCÍNIO em questão.

§3º - Para dirimir qualquer questão decorrente deste CONTRATO, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da comarca de Teutônia renunciando, desde já, a PROPONENTE a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

§4º - Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas.

Teutônia, 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
CELSO ALOÍSIO FORNECK
PREFEITO

CÂMARA DE IND., COM. E SERV. DE TEUTÔNIA- CIC
Renato Lauri Scheffler
Presidente